



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1692

terça-feira, 30 de junho de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2026.....	2
PROCESSO Nº 26/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 16/2026.....	2
JURÍDICO.....	2
PORTARIA Nº 119, DE 30 DE JUNHO DE 2026.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.....	3
EDITAL Nº 001/2025 – SEMDESH.....	3
PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MODALIDADE URBANO FAIXA 2 (INTERESSE SOCIAL).....	3
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS.....	3
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DA LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS.....	6
PORTARIA Nº 008/2026-SEMDESH, DE 30 DE JUNHO DE 2026.....	8
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.....	15
Termo de Fomento nº 001/2026.....	15
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2026.....	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	15
PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS.....	16
PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS.....	17
PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS.....	18
PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS.....	19

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1692 terça-feira, 30 de junho de 2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2026

PROCESSO Nº 26/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 16/2026

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de MARCENEIRO no Município de Santana da Vargem/MG, para atendimento das demandas relacionadas à confecção, manutenção, reparo, adaptação e recuperação de móveis, esquadrias, portas, janelas, bancadas, estruturas e demais elementos em madeira dos prédios, equipamentos e espaços públicos municipais, obedecidas às especificações descritas no Anexo III.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Contratado: AGNALDO AFONSO DE PAULA 68810369653, inscrita no CNPJ nº 30.675.428/0001-03, com sede à RUA IOTA LIMA, 19, CENTRO, SANTANA DA VARGEM/MG, CEP: 37195-00.

Vigência: 22/06/2026 a 22/06/2027

Valor: R\$ 339,70 (trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos) por diária

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal

JURÍDICO

PORTARIA Nº 119, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Exonera servidor público municipal, por adesão ao Programa de Exoneração Voluntária – PEV, instituído pela Lei Municipal nº 1.910/2025.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em especial o art. 79, II, “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.910/2025, que “*Institui o Programa de Exoneração Voluntária – PEV, no âmbito do Poder Executivo Municipal*”;

Considerando o pedido formal de adesão ao Programa de Exoneração Voluntária - PEV apresentado pelo (a) servidor (a) através protocolado sob nº 2026.01967.0000000123;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1692 terça-feira, 30 de junho de 2026

Considerando o deferimento da solicitação pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme previsto no art. 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.910/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, no âmbito do Programa de Exoneração Voluntária – PEV, a servidora **Sra. Celeida Vilela Belinelli**, matrícula nº 039, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 30 de junho de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2025 – SEMDESH

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MODALIDADE URBANO FAIXA 2 (INTERESSE SOCIAL)

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

EDITAL Nº 001/2025 – SEMDESH - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MODALIDADE URBANO FAIXA 2 (INTERESSE SOCIAL)

A Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento do Programa Minha Casa, Minha Vida, designada pelo Decreto Municipal nº 206/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado da Classificação Final dos Candidatos Aprovados, em conformidade com o item 12.4 do Edital nº 001/2025 – SEMDESH.

A presente classificação contempla exclusivamente os candidatos que obtiveram aprovação da análise de crédito realizada pela Caixa Econômica Federal, observando-se que a aprovação decorreu de avaliação realizada por correspondentes da instituição financeira responsável pela



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1692 terça-feira, 30 de junho de 2026

regional à qual pertence o Município de Santana da Vargem, conforme previsto no item 12.3 do Edital.

A classificação final observa rigorosamente a ordem de priorização estabelecida no item 6.9 do Edital, respeitando a seguinte sequência:

I – candidatos classificados nas reservas destinadas às pessoas idosas;

II – candidatos classificados nas reservas destinadas às pessoas com deficiência;

III – candidatos enquadrados em eventual indicação direta do Município, quando aplicável;

IV – demais candidatos classificados de acordo com os critérios de hierarquização previstos nos itens 6.1.1 a 6.1.10 do Edital.

Nos termos do item 6.11 do Edital, a classificação contempla os candidatos aprovados dentro do quantitativo destinado às unidades habitacionais, observada a ordem definitiva de classificação.

Classificação	Candidato(a)	CPF
01	Maria de Lourdes Silva	015.***.***-**
02	Juliana Aparecida Silva	121.***.***-**
03	Beatriz de Fátima Marciano de Paula	092.***.***-**
04	Evaldo Carlos Lindolfo da Luz	088.***.***-**
05	Edna Francisca da Silva Mendonça	084.***.***-**
06	Maria Aparecida Cassiano	033.***.***-**
07	Rosiane das Graças Figueiredo de Souza	044.***.***-**
08	Patricia Vitar de Oliveira Belarmino	116.***.***-**
09	Elaine Cristina Ornelio Vitor	092.***.***-**
10	Fernanda Sales da Silva Inacio	017.***.***-**
11	Adriana Aparecida Machado	091.***.***-**



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1692 terça-feira, 30 de junho de 2026

12	Ana Paula Mendes da Silva	076.***.***-**
13	Nadila Cristina Caetano	106.***.***-**
14	Fernanda Maria de Oliveira	119.***.***-**
15	Regina Pimentel Holanda de Oliveira	091.***.***-**
16	Natyele Aparecida da Silva	136.***.***-**
17	Maria Inês Eugênio	538.***.***-**
18	Alessandro Nazario	092.***.***-**

Após a publicação deste resultado, a Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento do Programa Minha Casa, Minha Vida publicará Edital de Convocação, convocando os 18 (dezoito) candidatos classificados dentro da quantidade de unidades habitacionais previstas no Edital para participação do sorteio dos endereços das unidades habitacionais, conforme previsto no item 17.3 do Edital.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de informações complementares acerca deste resultado, todos os candidatos que participaram do processo seletivo poderão comparecer, pessoalmente, à sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH, localizada na Rua Domingos Vieira de Lima, nº 808, Centro, Santana da Vargem/MG, no horário de expediente, onde receberão os esclarecimentos pertinentes ao processo de seleção e classificação.

Santana da Vargem, 30 de junho de 2026.

Elker Regina Mendonça Scalioni

Membra da Comissão

Larissa Alves Novato

Membra da Comissão

Paulo Ricardo Corrêa

Membro da Comissão

Gilmara Carvalho Ribeiro

Membra da Comissão



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1692

terça-feira, 30 de junho de 2026

EDITAL Nº 001/2025 – SEMDESH

**PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MODALIDADE URBANO FAIXA 2
(INTERESSE SOCIAL)**

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DA LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

A Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento do Programa Minha Casa, Minha Vida, designada pelo Decreto Municipal nº 206/2026, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 001/2025 – SEMDESH, torna pública a convocação dos candidatos aprovados na Classificação Final, publicada em 30 de junho de 2026, para participação da Sessão Pública de Sorteio da Localização das Unidades Habitacionais do Loteamento Habitacional Padre Vitor.

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

A Sessão Pública será realizada:

Data: 02 de julho de 2026 (quinta-feira)

Horário: 15h00

Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH

Endereço: Rua Domingos Vieira de Lima, nº 808, Centro, Santana da Vargem/MG.

2. DOS CONVOCADOS

Ficam convocados todos os candidatos aprovados na Classificação Final do Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade Urbano Faixa 2 (Interesse Social), publicada em 30 de junho de 2026, para participação na Sessão Pública de Sorteio da localização das unidades habitacionais.

3. DO SORTEIO

O sorteio terá por finalidade definir a localização da unidade habitacional que será destinada a cada candidato convocado, observada a ordem de classificação final e as demais regras estabelecidas no Edital nº 001/2025 – SEMDESH.

4. DA REPRESENTAÇÃO

O candidato convocado que estiver impossibilitado de comparecer à Sessão Pública poderá ser representado por terceiro, desde que sejam observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – o representante deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

II – o representante deverá integrar o mesmo grupo familiar do candidato, conforme cadastro apresentado durante o processo de seleção;

III – deverá apresentar, obrigatoriamente, a Autorização para Representação, constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1692 terça-feira, 30 de junho de 2026

A ausência da autorização ou o descumprimento de qualquer dos requisitos acima impedirá a representação do candidato.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Recomenda-se que os candidatos ou seus representantes compareçam ao local da sessão com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início.

A Sessão Pública será conduzida pela Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento do Programa Minha Casa, Minha Vida, sendo lavrada ata contendo todos os atos praticados.

O candidato convocado que deixar de comparecer à Sessão Pública e que não se fizer representar na forma prevista neste Edital estará ciente dos atos praticados durante a sessão, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento, requerer a repetição do sorteio, impugnar o resultado em razão de sua ausência ou pleitear tratamento diferenciado relativamente à definição da localização da unidade habitacional.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento do Programa Minha Casa, Minha Vida, observada a legislação vigente e as normas do Edital nº 001/2025 – SEMDESH.

Para que produza os efeitos legais, publica-se a presente convocação.

Santana da Vargem/MG, 30 de junho de 2026.

Elker Regina Mendonça Scalioni

Membra da Comissão

Larissa Alves Novato

Membra da Comissão

Paulo Ricardo Corrêa

Membro da Comissão

Gilmara Carvalho Ribeiro

Membra da Comissão



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1692

terça-feira, 30 de junho de 2026

PORTARIA Nº 008/2026-SEMDESH, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância do Município de Santana da Vargem-MG, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, incisos IV, IX e XI da Lei Municipal nº 1.837/2025 que “*Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem*”.

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente o disposto em seu art. 227, que assegura à criança, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Considerando a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que institui o Marco Legal da Primeira Infância;

Considerando o Decreto Municipal nº 084, de 19 de dezembro de 2025, que instituiu o Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Santana da Vargem – CIPI-SV;

Considerando o Decreto Municipal nº 270/2026, que convocou a 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância do Município de Santana da Vargem;

Considerando a Portaria nº 006/2026-SEMDESH, de 22 de junho de 2026, que convocou oficialmente a 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância e estabeleceu as providências necessárias à sua realização;

Considerando a Portaria nº 007/2026-SEMDESH, de 23 de junho de 2026, que aprovou o Regulamento da 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância, estabelecendo as normas gerais de organização, funcionamento e realização do evento;

Considerando que a Comissão de Organização e Sistematização da 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância elaborou a minuta do Regimento Interno, disciplinando os procedimentos metodológicos, deliberativos e operacionais da Conferência, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Regulamento;

Considerando que a minuta do Regimento Interno foi submetida à Consulta Pública, promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, assegurando ampla participação da sociedade e observando os princípios da publicidade, da transparência e da participação social;

Considerando a Certidão de Encerramento da Consulta Pública, que certificou a conclusão do período destinado ao recebimento de contribuições e o encaminhamento da versão definitiva do Regimento Interno para aprovação;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1692

terça-feira, 30 de junho de 2026

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de credenciamento, funcionamento dos Grupos de Trabalho, deliberação das propostas, apreciação de moções, realização da Plenária Final e demais aspectos operacionais indispensáveis à realização da 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância do Município de Santana da Vargem-MG, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Regimento Interno disciplinará o funcionamento dos trabalhos, os procedimentos deliberativos, a atuação dos Grupos de Trabalho, a Plenária Final e as demais normas aplicáveis à realização da 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância, em complemento ao Regulamento aprovado pela Portaria nº 007/2026-SEMDESH.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 30 de junho de 2026.

Vera Lúcia Ribeiro Galvão
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Portaria nº 004/2025

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DE SANTANA DA VARGEM/MG

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal pela Primeira Infância de Santana da Vargem foi convocada por meio do Decreto Municipal nº 270/2026 e regulamentada pela Portaria nº 007/2026-SEMDESH, de 23 de junho de 2026, observadas as diretrizes estabelecidas nos Informes CIPI-SV nº 01/2026 e nº 02/2026.

Art. 2º A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, tendo como Presidente de Honra o Prefeito Municipal de Santana da Vargem, e será coordenada pela Comissão de Organização e Sistematização da 1ª Conferência Municipal pela Primeira Infância.

Art. 3º A Conferência tem por objetivo promover o diálogo intersetorial, avaliar a realidade da primeira infância no Município, identificar desafios e potencialidades das políticas públicas voltadas às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade e formular propostas destinadas ao fortalecimento da promoção, proteção e garantia dos direitos da criança.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1692

terça-feira, 30 de junho de 2026

Parágrafo único. A Conferência contará com Solenidade Oficial de Abertura, Apresentação Cultural, Conferência Magna, Relatos de Experiências Exitosas, Exposição dos Eixos Temáticos, Grupos de Trabalho, Plenária Final e Avaliação do Evento.

Art. 4º A Conferência terá como tema central “Primeira Infância: compromisso intersetorial com o presente e o futuro”, e contará com 05 (cinco) eixos temáticos:

I – EIXO I – CUIDADO INTEGRAL, PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO NA PRIMEIRA INFÂNCIA: fortalecimento das ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, atenção integral à gestante, à criança e à família, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento infantil desde a gestação;

II – EIXO II – EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE E GARANTIA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA: ampliação e qualificação das políticas educacionais voltadas à primeira infância, assegurando acesso, permanência, aprendizagem, cuidado e desenvolvimento integral das crianças;

III – EIXO III – PROTEÇÃO SOCIAL, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E GARANTIA DE DIREITOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA: fortalecimento das ações de proteção social, prevenção de situações de vulnerabilidade e violação de direitos, apoio às famílias e promoção da convivência familiar e comunitária;

IV – EIXO IV – VIVÊNCIAS CULTURAIS, ESPORTIVAS E LÚDICAS PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS: promoção do acesso das crianças a experiências culturais, esportivas, recreativas e lúdicas que favoreçam seu desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social;

V – EIXO V – TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS, INFRAESTRUTURA URBANA E AMBIENTES PROTETIVOS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA: fortalecimento das políticas públicas voltadas à construção de espaços urbanos acessíveis, seguros, inclusivos, sustentáveis e adequados às necessidades das crianças e suas famílias.

Art. 5º São participantes da Conferência Municipal:

I – Delegadas(os) representantes das famílias: mães, pais, responsáveis legais, cuidadores e familiares de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade;

II – Delegadas(os) representantes dos trabalhadores: profissionais que atuam nas políticas públicas relacionadas à primeira infância, especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, infraestrutura urbana e meio ambiente;

III – Delegadas(os) representantes de organizações da sociedade civil: pessoas indicadas por entidades, associações, instituições ou organizações que desenvolvam ações voltadas à infância, à família ou à garantia de direitos;

IV – Delegadas(os) governamentais: gestores, coordenadores, servidores públicos ou representantes dos órgãos da Administração Pública Municipal;

V – Delegadas(os) natas(os): membros titulares e suplentes do Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Santana da Vargem – CIPI-SV;

VI – Observadoras(es) e convidadas(os): pessoas que participarão da Conferência sem direito a voto.

Art. 6º Não será necessária inscrição prévia para participação na 1ª Conferência Municipal pela Primeira Infância.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1692

terça-feira, 30 de junho de 2026

CAPÍTULO II – DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º O credenciamento dos participantes será efetuado no dia 03 de julho de 2026, das 07h00 às 08h00, no local de realização da 1ª Conferência Municipal pela Primeira Infância, tendo como objetivo identificar o participante, sua representatividade e sua condição de participação na Conferência.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser realizado posteriormente ao horário inicialmente estabelecido, observadas as condições operacionais definidas pela Comissão Organizadora, sendo que a assinatura da lista de presença somente poderá ocorrer após a efetivação do credenciamento.

Art. 8º O crachá de Delegada(o) da Conferência constituirá o instrumento oficial de identificação para fins de participação nos processos deliberativos e de votação da Plenária Final, sendo de uso pessoal e intransferível.

§1º O crachá deverá permanecer em local visível durante toda a realização da Conferência.

§2º A utilização do crachá por pessoa diversa daquela regularmente credenciada implicará sua imediata invalidação, sem prejuízo das providências cabíveis pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III – DO MOMENTO DE DIÁLOGO

Art. 9º As perguntas do (as) participantes aos expositores serão feitas oralmente ou apresentadas por escrito ao Mediador da Mesa.

Parágrafo único. O tempo de cada intervenção oral será de até 1 (um) minuto, com até 2 (dois) minutos para a resposta.

Art. 10 Os expositores responderão as 05 (cinco) primeiras perguntas orais, após esse período serão respondidas as intervenções escritas por blocos até o encerramento do horário da atividade, conforme consta na programação do evento.

CAPÍTULO IV – DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 11 Os Grupos de Trabalho serão realizados no dia 03 de julho de 2026, das 13h00 às 14h20min, conforme metodologia estabelecida pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal pela Primeira Infância, e terão por objetivo o debate, a reflexão e a formulação de propostas a serem encaminhadas à Plenária Final.

Parágrafo único. Os participantes serão distribuídos entre os Grupos de Trabalho correspondentes aos eixos temáticos da Conferência, observando-se a livre participação e a representatividade dos diversos segmentos presentes.

Art. 12. Os Grupos de Trabalho serão organizados da seguinte forma:

I - Grupo de Trabalho I – Cuidado Integral, Promoção da Saúde e Desenvolvimento na Primeira Infância;

II - Grupo de Trabalho II – Educação Infantil de Qualidade e Garantia do Desenvolvimento Integral da Criança;

III - Grupo de Trabalho III – Proteção Social, Fortalecimento de Vínculos e Garantia de Direitos na Primeira Infância;

IV - Grupo de Trabalho IV – Vivências Culturais, Esportivas e Lúdicas para o Desenvolvimento Integral das Crianças;

V - Grupo de Trabalho V – Territórios Sustentáveis, Infraestrutura Urbana e Ambientes Protetivos para a Primeira Infância.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1692

terça-feira, 30 de junho de 2026

Art. 13. Cada Grupo de Trabalho contará com a participação de Facilitadores indicados pela Comissão Organizadora e deverá eleger um Relator.

§1º São atribuições dos Facilitadores:

I - conduzir o processo de escolha do Relator;

II - apresentar os objetivos e a metodologia do Grupo de Trabalho;

III - coordenar os debates, assegurando a participação equilibrada dos presentes;

IV - estimular a construção coletiva das propostas;

V - assegurar que as propostas sejam debatidas, aperfeiçoadas e aprovadas de acordo com este Regimento Interno;

VI - zelar pelo cumprimento do tempo destinado aos trabalhos.

§2º São atribuições do Relator:

I - registrar as discussões e conclusões elaboradas pelo Grupo de Trabalho;

II - colher a assinatura dos participantes;

III - preencher os formulários de sistematização das propostas;

IV - elaborar o registro dos trabalhos desenvolvidos;

V - apresentar as propostas aprovadas pelo grupo durante a Plenária Final, quando solicitado.

Art. 14. Durante os Grupos de Trabalho, as intervenções dos participantes poderão ser realizadas oralmente ou encaminhadas por escrito aos Facilitadores.

Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de até 02 (dois) minutos, podendo ser ampliado pelo Facilitador quando necessário ao adequado desenvolvimento dos debates.

Art. 15. As propostas elaboradas nos Grupos de Trabalho deverão ser discutidas e aprovadas por maioria simples dos participantes presentes, sendo posteriormente encaminhadas à Plenária Final para apreciação e deliberação.

§1º As propostas deverão observar critérios de clareza, objetividade, viabilidade, monitoramento e compatibilidade com as políticas públicas voltadas à primeira infância.

§2º Recomenda-se que cada proposta trate de um único tema ou problema específico, evitando a junção de diferentes assuntos em uma mesma deliberação.

Art. 16. Cada Grupo de Trabalho deverá elaborar, ao final dos debates, no mínimo 04 (quatro) e no máximo 06 (seis) propostas de deliberação.

§1º As propostas deverão ser direcionadas ao Município de Santana da Vargem, observada a competência administrativa relacionada à sua execução.

§2º As propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho serão sistematizadas e encaminhadas à Plenária Final para apreciação e deliberação dos Delegados.

Art. 17 Para fins de padronização, as propostas deverão ser redigidas de forma objetiva, iniciadas por verbo no infinitivo e apresentar conteúdo claro, específico e passível de acompanhamento e monitoramento; e com, no máximo, 05 (cinco) linhas.

CAPÍTULO V – DAS MOÇÕES

Art. 18. Poderão ser apresentadas moções relacionadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância, desde que pertinentes ao tema central e aos objetivos da 1ª Conferência Municipal pela Primeira Infância.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1692

terça-feira, 30 de junho de 2026

§1º As moções poderão ser de apoio, aplauso, recomendação, solidariedade, repúdio ou indignação.

§2º Não serão admitidas moções que contrariem os princípios constitucionais, os direitos da criança e do adolescente ou que possuam caráter político-partidário, eleitoral, religioso ou discriminatório.

Art. 19. As moções deverão ser apresentadas por escrito e subscritas por participantes de qualquer Grupo de Trabalho.

§1º A moção será apresentada no respectivo Grupo de Trabalho para apreciação dos participantes.

§2º Considerar-se-á aprovada no Grupo de Trabalho a moção que obtiver maioria simples dos votos dos participantes presentes.

§3º As moções aprovadas deverão ser encaminhadas ao Relator do Grupo de Trabalho para posterior remessa à Comissão Organizadora.

Art. 20. As moções aprovadas nos Grupos de Trabalho serão recebidas, organizadas e classificadas pela Comissão Organizadora, observada sua pertinência temática.

Parágrafo único. As moções deverão ser entregues à Comissão Organizadora até o encerramento dos Grupos de Trabalho, a fim de possibilitar sua sistematização e inclusão na pauta da Plenária Final.

CAPÍTULO VI – DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21. A Plenária Final da 1ª Conferência Municipal pela Primeira Infância de Santana da Vargem terá caráter deliberativo e propositivo, sendo presidida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e coordenada pela Comissão de Organização e Sistematização da Conferência.

Art. 22. A Plenária Final será realizada no dia 03 de julho de 2026 e terá por finalidade apreciar, deliberar e aprovar as propostas formuladas pelos Grupos de Trabalho, bem como apreciar as moções regularmente apresentadas, para composição do Relatório Final da 1ª Conferência Municipal pela Primeira Infância de Santana da Vargem.

§1º As propostas submetidas à Plenária Final deverão ter sido previamente debatidas, aprovadas e sistematizadas pelos respectivos Grupos de Trabalho.

Art. 23. As propostas serão apresentadas por eixo temático e submetidas à apreciação dos Delegados credenciados.

§1º Cada Relator disporá de até 02 (dois) minutos para apresentação de cada proposta aprovada em seu respectivo Grupo de Trabalho.

§2º Após a apresentação da proposta, será facultada manifestação contrária de até 01 (um) Delegado, pelo tempo máximo de 02 (dois) minutos.

§3º Encerradas as manifestações, a proposta será submetida à votação.

§4º As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos Delegados presentes.

Art. 24. As propostas aprovadas pela Plenária Final integrarão o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal pela Primeira Infância de Santana da Vargem e constituirão subsídios para o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à primeira infância.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1692 terça-feira, 30 de junho de 2026

Art. 25. As moções regularmente admitidas e aprovadas nos Grupos de Trabalho serão apresentadas à Plenária Final após a apreciação das propostas de deliberação.

§1º As moções serão lidas pela coordenação dos trabalhos ou por representante indicado pela Comissão Organizadora.

§2º As moções serão submetidas à votação dos Delegados presentes.

§3º Considerar-se-á aprovada a moção que obtiver maioria simples dos votos dos Delegados presentes.

Art. 26. O Relatório Final da 1ª Conferência Municipal pela Primeira Infância será encaminhado ao Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Santana da Vargem – CIPI-SV e aos órgãos municipais competentes para conhecimento, acompanhamento e adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Aos participantes da Plenária Final é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento Interno da Conferência.

Parágrafo único. Durante os processos de votação não serão admitidas questões de ordem.

Art. 28. Serão conferidos certificados de participação aos participantes da 1ª Conferência Municipal pela Primeira Infância de Santana da Vargem que obtiverem frequência mínima de 65% (sessenta e cinco por cento) das atividades previstas na programação oficial do evento.

Parágrafo único. Poderão ser emitidas declarações específicas para palestrantes, facilitadores, relatores, membros da Comissão Organizadora, membros do Comitê Intersetorial da Primeira Infância – CIPI-SV e demais colaboradores que atuarem na realização da Conferência.

Art. 29. Caberá à Comissão Organizadora e à Equipe de Apoio acompanhar, monitorar e dar publicidade às deliberações, propostas e moções aprovadas pela 1ª Conferência Municipal pela Primeira Infância, bem como utilizá-las como subsídio para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à primeira infância.

Art. 30. O Instrumento de Avaliação da 1ª Conferência Municipal pela Primeira Infância deverá ser preenchido pelos participantes e entregue à Comissão Organizadora até o encerramento da Plenária Final.

Art. 31. Os casos omissos neste Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal pela Primeira Infância serão resolvidos pela Comissão de Organização e Sistematização da Conferência.

Art. 32. Caso o Regimento Interno seja divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização da Conferência, ficará dispensada sua leitura na íntegra durante a abertura do evento, podendo, contudo, ser apresentado de modo dinâmico e permanecer disponível para consulta a qualquer momento pelos participantes.

Parágrafo único. Os principais aspectos metodológicos e procedimentais poderão ser apresentados de forma resumida aos participantes, permanecendo o Regimento Interno disponível para consulta durante todo o evento.

Art. 33. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, após sua elaboração pela Comissão de Organização e Sistematização e a realização da Consulta Pública prevista no Regulamento da 1ª Conferência Municipal pela Primeira Infância de Santana da Vargem.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1692 terça-feira, 30 de junho de 2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

	Termo de Fomento nº 001/2026 Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2026
Referência:	Inexigibilidade de Chamada Pública – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento
Critério de escolha:	Art. 31, <i>caput</i> , da Lei nº 13.019/2014.
Objeto da parceria:	Colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SANTANA DA VARGEM, visando à transferência de recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar nº 202639600009, Programação nº 315830020260002 – GND 4 (Investimento), com a finalidade de destinação à referida entidade, na qualidade de Unidade Socioassistencial Beneficiária, a fim de possibilitar a utilização do recurso na estruturação Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Santana da Vargem/MG, especialmente no que se refere ao atendimento de pessoas com deficiência.
Organização da Sociedade Civil:	Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE do Município de Santana da Vargem - MG
Valor em R\$:	R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Prazo de execução:	12 (doze) meses
Tipo de Parceria:	Termo de Fomento
Recursos orçamentários:	Dotação Orçamentária nº 02.081.08.245.0801.1582 – Elemento de nº 4.4.50.42.00.00.00.00 – Fonte 1.660.000.3110.002; Valor: R\$150.000,00
Data da assinatura do instrumento de parceria:	30/06/2025

Santana da Vargem - MG, 30 de junho de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1692

terça-feira, 30 de junho de 2026

PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Nos termos do inciso III, do artigo 8º, da Lei Municipal nº.1.714, de 20 de setembro de 2023, proceda-se a publicação das diárias concedidas no âmbito da Secretaria Municipal Educação de Santana da Vargem:

a) do nome do servidor: Eduardo Lopes Pereira da Silva

b) do cargo/função ocupado: Motorista

c) do destino: Belo Horizonte/MG

d) da atividade a ser desenvolvida: acompanhar chefe do transporte escolar para buscar veículo da Secretaria Municipal da Educação em Belo Horizonte no dia 29/06/2026.

e) do período de afastamento: 29/06/2026

f) do número de diárias fornecidas: uma diária

Santana da Vargem/MG, 30 de junho de 2026

Angela Aparecida Silva

Secretário Municipal de Educação



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1692

terça-feira, 30 de junho de 2026

PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Nos termos do inciso III, do artigo 8º, da Lei Municipal nº.1.714, de 20 de setembro de 2023, proceda-se a publicação das diárias concedidas no âmbito da Secretaria Municipal Educação de Santana da Vargem:

a) do nome do servidor: Carlos Miranda Candido

b) do cargo/função ocupado: Motorista

c) do destino: Belo Horizonte/MG

d) da atividade a ser desenvolvida: buscar veículo da Secretaria Municipal da Educação em Belo Horizonte no dia 29/06/2026.

e) do período de afastamento: 29/06/2026

f) do número de diárias fornecidas: uma diária

Santana da Vargem/MG, 30 de junho de 2026

Angela Aparecida Silva

Secretário Municipal de Educação



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1692

terça-feira, 30 de junho de 2026

PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Nos termos do inciso III, do artigo 8º, da Lei Municipal nº.1.714, de 20 de setembro de 2023, proceda-se a publicação das diárias concedidas no âmbito da Secretaria Municipal Educação de Santana da Vargem:

a) do nome do servidor: Edna Maria de Moraes

b) do cargo/função ocupado: Motorista

c) do destino: Muzambinho/MG

d) da atividade a ser desenvolvida: transporte de alunos de Muzambinho/MG para Santana da Vargem/MG no dia 26/06/2026.

e) do período de afastamento: 26/06/2026

f) do número de diárias fornecidas: uma diária

Santana da Vargem/MG, 30 de junho de 2026

Angela Aparecida Silva

Secretário Municipal de Educação



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1692

terça-feira, 30 de junho de 2026

PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Nos termos do inciso III, do artigo 8º, da Lei Municipal nº.1.714, de 20 de setembro de 2023, proceda-se a publicação das diárias concedidas no âmbito da Secretaria Municipal Educação de Santana da Vargem:

a) do nome do servidor: Edna Maria de Moraes

b) do cargo/função ocupado: Motorista

c) do destino: Muzambinho/MG

d) da atividade a ser desenvolvida: transporte de alunos de Santana da Vargem/MG para Muzambinho/MG no dia 28/06/2026.

e) do período de afastamento: 28/06/2026

f) do número de diárias fornecidas: uma diária

Santana da Vargem/MG, 30 de junho de 2026

Angela Aparecida Silva

Secretário Municipal de Educação



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1692

terça-feira, 30 de junho de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Licitações: Cristiane de Jesus Silva

Conteudista Jurídico: Neander Oliveira

Conteudista Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: Vera Lúcia Ribeiro Galvão

Conteudista Secretaria Municipal de Educação: Ângela Aparecida Silva

Responsável pela diagramação e publicação no site: Ana Flávia de Lima Andrade